



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB
RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, Nº 58, CENTRO
CEP: 58.870-000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 /2019

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários voltados aos Programas do PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), SCFV (SECRETARIA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS), PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e CARGOS DA EDUCAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO.
2. Será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, www.apiceconsultoria.com, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

NÍVEL FUNDAMENTAL:

1º ETAPA: Avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de avaliação escritas, em forma objetiva de caráter **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO** para todos os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL**.

2º ETAPA: Perícia Médica – **TODOS OS CARGOS (CARÁTER ELIMINATÓRIO)**

NÍVEL MÉDIO:

1º ETAPA: Avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de avaliação escritas, em forma objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos de **NÍVEL MÉDIO**.

2º ETAPA: Perícia Médica – **TODOS OS CARGOS (CARÁTER ELIMINATÓRIO)**

2º ETAPA PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA E MONITOR DE MÚSICA: – Prova prática de caráter **(ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**

3º ETAPA PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA E MONITOR DE MÚSICA: Perícia Médica – **(CARÁTER ELIMINATÓRIO)**

NÍVEL SUPERIOR:

1º ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de caráter **(CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO) PARA TODOS OS CARGOS de NÍVEL SUPERIOR.**

2º ETAPA: Entrevista para os candidatos Classificados, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a **3 (três)** vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

3º ETAPA: Perícia Médica **(CARÁTER ELIMINATÓRIO)**

NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DA EJA:

1º ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**

2º ETAPA: Avaliação de conhecimentos específicos, mediante a aplicação de provas escritas, em forma objetiva de caráter **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

3º ETAPA: Entrevista para os candidatos Classificados, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a **3 (três)** vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

4º ETAPA: Comprovação de Formação de Turmas, de caráter **(ELIMINATÓRIO), SOMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR EJA (1º Segmento)** de acordo com exigências previstas na **Resolução N°25, de 14 de dezembro de 2018 do FNDE** para **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).**

5º ETAPA: Perícia Médica **(CARÁTER ELIMINATÓRIO)**

3. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
4. Os Conteúdos Programáticos constam no **ANEXO I** deste edital.
5. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO II** deste edital.
6. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO III** deste edital.
7. O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO IV.**
8. As microáreas correspondentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde contam no **ANEXO V** deste edital.
9. O referido Edital nº 001/2019 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB - www.riachodoscavalos.pb.gov.br - no site da Empresa Organizadora - www.apiceconsultoria.com e no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos a partir do dia **07 de outubro de 2019.**

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

SAÚDE					
CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS	
				Total	AC
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE *Microárea 2	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO INTRODUTÓRIO	R\$1.250,00	40h	1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE *Microárea 10	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO INTRODUTÓRIO	R\$1.250,00	40h	1	1
AGENTE DE ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$1.250,00	40h	1	1
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$998,00	40h	2	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$998,00	40h	1	1
DENTISTA - PSF	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CRO	R\$2.981,02	40h	1	1
ENFERMEIRO - PSF	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R\$1.250,00	40h	2	2
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$13.200,00	40h	3	3
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO DE TEC. EM ENFERMAGEM	R\$998,00	40h	1	1
TOTAL DE VAGAS:				13	

EDUCAÇÃO					
CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS	
				Total	AC
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$998,00	40h	1	1
MONITOR DE MÚSICA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$998,00	40h	1	1
PROFESSOR – EJA (1º SEGMENTO) ZONA URBANA	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	R\$1.278,86	20h	10	10
PROFESSOR – EJA (1º SEGMENTO) ZONA RURAL	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	R\$1.278,86	20h	10	10
TOTAL DE VAGAS:				22	

ASSISTENCIA SOCIAL					
CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	
				Total	AC
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.200,00	30h	1	1
DIGITADOR DO BOLSA FAMÍLIA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$998,00	40h	1	1
VISITADOR CRIANÇA FELIZ	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$998,00	40h	7	7
SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.500,00	40h	1	1
ORIENTADOR SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU FISIOTERAPIA	R\$1.200,00	40h	2	2
INSTRUTOR DE MÚSICA – REGENTE DE BANDA MARCIAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$998,00	40h	1	1
INSTRUTOR DE DANÇA E RECREAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$998,00	40h	1	1
INSTRUTOR DE ESPORTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$998,00	40h	1	1
INSTRUTOR DE ARTESANATO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$998,00	40h	1	1
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.300,00	40h	1	1
TOTAL DE VAGAS:				17	

NASF					
CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS	
				Total	AC
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.500,00	30h	1	1
EDUCADOR FÍSICO	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	R\$1.500,00	20h	1	1
FISIOTERAPEUTA	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.500,00	30h	1	1
NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ESPECÍFICO.	R\$1.500,00	30h	1	1
TOTAL DE VAGAS:				4	

CAPS					
CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS	
				Total	AC
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.500,00	30h	1	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$998,00	40h	1	1
COZINHEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$998,00	40h	1	1
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R\$1.250,00	20h	2	2
MÉDICO PSIQUIATRA	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA E REGISTRO NO CRM	R\$13.200,00	20h	1	1
PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CRP.	R\$1.500,00	30h	2	2
RECEPCIONISTA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$998,00	40h	1	1
TOTAL DE VAGAS:				9	

Legenda:

AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)

*MICROÁREAS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ANEXO V

3. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Riacho dos Cavalos e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
4. Para o Cargo de **PROFESSOR – EJA (1º SEGMENTO)** haverá a comprovação de formação de turma que seguirá os seguintes critérios:
 - I – Os candidatos classificados para o cargo de PROFESSOR – EJA (1º SEGMENTO) serão convocados a comprovar a formação de turmas da Educação de Jovens e Adultos. As turmas deverão conter o número mínimo de 25 alunos. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas ao cargo deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação a relação nominal dos alunos, devidamente acompanhada de documentação pessoal, identidade, CPF e comprovante de residência de cada um dos alunos integrantes da turma.
 - II - O candidato classificado no cargo de **PROFESSOR – EJA (1º SEGMENTO)** que não comprovar a formação de turma será eliminado.
 - III - Para a comprovação da formação de turma serão convocados os

candidatos aprovados, que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos obedecendo à ordem de classificação.

IV - Após a convocação o candidato que não comprovar a formação de turma será eliminado e a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos poderá, à critério da Secretaria de Administração e da Gestão Municipal, fazer nova convocação seguindo a lista de classificação até que se preencha o número de vagas ofertadas no presente certame.

5. O Agente Comunitário de Saúde deverá:

5.1 Residir na área da comunidade em que atuar, anterior a data de publicação do edital; haver concluído o ensino médio;

5.2 Após a divulgação da homologação do resultado do Processo Seletivo os candidatos classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão participar de curso introdutório, sendo de caráter obrigatório com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) do total da carga horária, que é de 40 horas.

5.3 O candidato classificado no cargo de Agente Comunitário de Saúde que não comparecer ao curso introdutório será eliminado.

5.4 Para a realização do curso introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde serão convocados os candidatos aprovados na Avaliação escrita objetiva, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital e que não tiverem zerado a avaliação de conhecimentos específicos.

5.5 O curso introdutório para o cargo de agente comunitário de saúde não influenciará na posição dos candidatos quanto à Avaliação de Conhecimentos Específicos, exceto em caso de desistência ou eliminação do candidato.

6. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
7. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
8. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3.2 do capítulo IV.
2. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
5. Estar registrado no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
6. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições só poderão ser realizadas pela internet no site da organizadora.
2. **Período de inscrições: A partir das 10h do dia 07 de outubro de 2019 até as 23:59min do dia 13 de outubro 2019.**
3. DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO.
 - 3.1 O candidato para realizar sua inscrição via Internet deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com e após o preenchimento da ficha de inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário disponível também no site, podendo efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do conveniado.
 - 3.2 O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

NÍVEIS	VALOR
Nível Fundamental	R\$60,00
Nível Médio	R\$70,00
Nível Superior	R\$80,00

- 3.3 **As inscrições efetuadas somente via internet** serão aceitas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, que será feita através do contrato com o Banco conveniado.

- 3.4 A relação nominal dos candidatos que optaram por concorrer às vagas de ampla concorrência, com inscrição deferida para o Processo Seletivo estará disponível, de acordo com as datas do **Cronograma** constantes no **Anexo II do presente Edital** e no endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com.
- É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos a partir da mesma data.
- 3.5 Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no **Cronograma** constante no **Anexo II do presente Edital**, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
- 3.6 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá imprimir o seu cartão de inscrição que estará disponível a partir de **04 de novembro de 2019**.
- 3.7 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.8 Informações complementares acerca das inscrições via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.
- 3.9 A Ápice Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO

1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E DATA DE REALIZAÇÃO

- 1.1 No quadro a seguir constam as informações da prova escrita objetiva com descrições das áreas temáticas, número de questões e o peso correspondente ao nível do cargo escolhido.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL	AVALIAÇÃO	ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PONTUAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDUCAÇÃO	Avaliação Escrita Objetiva	Português	10 questões	50,00 pontos
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SAÚDE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CAPS COZINHEIRO		Matemática	10 questões	50,00 pontos
TOTAL: 100,00 pontos				

CARGOS NÍVEL MÉDIO	AVALIAÇÃO	ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PONTUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE ENDEMIAS ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DIGITADOR DO BOLSA FAMÍLIA INSTRUTOR DE ARTESANATO INSTRUTOR DE DANÇA E RECREAÇÃO INSTRUTOR DE ESPORTE INSTRUTOR DE MÚSICA – REGENTE DE BANDA MARCIAL MONITOR DE MÚSICA RECEPCIONISTA TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Avaliação Escrita Objetiva	Português	10 questões	50,00 pontos
		Conhecimentos específicos	10 questões	50,00 pontos
Total: 100,00 pontos				

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	AVALIAÇÃO	ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PONTUAÇÃO
PROFESSOR EJA – 1º SEGMENTO	Avaliação Escrita Objetiva	Conhecimentos específicos	20	100,00 pontos

- 1.2 A avaliação escrita tem pontuação máxima de 100,00 (Cem) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões.
- 1.3 Exemplo: A avaliação terá 20 questões e peso 100,00 assim teremos:
 $100/20 = 5,0$ (Valor de cada questão da avaliação).
- 1.4 A avaliação constará de 20 (Vinte) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 1.5 A avaliação será realizada no dia **10 de Novembro de 2019**.
- 1.6 A Avaliação terá **duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 2h (duas horas)**.
- 1.7 Os respectivos gabaritos preliminares de respostas estarão disponíveis no dia **11 de novembro de 2019 no site da Ápice Consultoria**.
- 1.8 Caso ocorra alteração da data prevista para aplicação das avaliações, será publicado comunicado com as informações bem como previsão de nova data no site Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos –PB.
- 1.9 A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das avaliações e quaisquer outras atividades.
2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações com antecedência de trinta minutos (30 min) do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta e

de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidas por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização das avaliação.

- 2.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.
- 2.2 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, documentos digitais ou digitalizados nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.

3. **SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

- a) Não comparecer para realizar a prova escrita
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização das provas objetivas.
- c) Não enviar documentação comprobatória para prova de títulos
- d) Não comparecer para realizar a prova prática ou ser eliminado durante a sua realização.
- e) Não comprovar a formação de turma como exigência para o cargo de **PROFESSOR – EJA (1º SEGMENTO)**, conforme estabelecido no item 4 do Capítulo II do presente edital.
- f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Celular, palmtop, tablet, agenda eletrônica, gravador, reproduutor de vídeo ou de voz ou qualquer outro equipamento eletrônico similar).
- i) Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.
- j) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova como também dos candidatos participantes.
- k) Lançar meios ilícitos para a realização das provas.
- l) Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- m) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- o) Não assinar a lista de frequência.

- 3.1 Durante a aplicação e realização das provas objetivas, não será permitido ao candidato portar boné, telefone celular, relógio (digital e analógico) ou qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como qualquer material impresso.
- 3.2 O candidato deve transcrever com cuidado as respostas das provas objetivas para a folha de respostas de leitura óptica, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 3.3 O preenchimento e assinatura da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma será substituído por erro de transcrição do mesmo.
- 3.4 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 3.5 O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, ausência de páginas ou folha de respostas com erros ou ausência de identificação, deverá comunicar ao fiscal de sala e requerer nova prova ou folha de resposta reserva para substituição, não sendo este motivo o suficiente para sua exclusão do Processo Seletivo, devendo ainda o ocorrido ser registrado em anotação em Ata de Sala.
- 3.6 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- 3.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 3.8 Em nenhuma hipótese serão realizadas provas fora do local, data e horários determinados.
- 3.9 As provas objetivas, o gabarito provisório e o gabarito oficial serão divulgados no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com).

CAPÍTULO VI – PROVA PRÁTICA

1. A ÁPICE CONSULTORIA reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Riacho dos Cavalos/PB ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.
 - 1.1 Os candidatos ao cargo de Monitor de Música e Instrutor de Música – Regente da banda marcial devem ficar atentos ao edital de convocação que será publicado no dia **26 de novembro de 2019**, para realização da prova prática.
 - 1.2 A data, local e horário de apresentação dos candidatos convocados para realização da prova prática serão divulgados no edital de convocação que será publicado no Endereço Eletrônico www.apiceconsultoria.com
 - 1.3 A ordem de chamada para realização da prova prática se dará pela ordem de classificação do candidato que se iniciará do primeiro candidato melhor classificado na prova escrita objetiva até o último classificado.
 - 1.4 A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.

- 1.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
 - 1.6 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
 - 1.7 Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo.
 - 1.8 Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.
2. A Prova Prática para o cargo de **Instrutor de Música e Monitor de Música** será avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, onde o ponto de corte será de 50 pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática, serão considerados conhecimentos técnicos para ensaiar e reger grupos vocais e/ou instrumentais e aplicar técnicas de regência adequadas aos diferentes grupos vocais, instrumentais a fim de averiguar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente a sua função.

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para todos os cargos de nível superior.
 - 1.1 Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
2. Os candidatos que participarão da prova de títulos deverão encaminhar seus títulos e o formulário de títulos devidamente preenchido e assinado, conforme período de envio estabelecido no cronograma. Os candidatos deverão encaminhar seus títulos e formulário por SEDEX, no Endereço abaixo citado, a partir **de 07 de outubro de 2019 com data máxima postagem até 14 de outubro de 2019** devendo constar no envelope:

ÁPICE CONSULTORIA
Avenida Floriano Peixoto, 197- 1ºAndar – Centro
CEP: 58.400-165 Campina Grande-PB

- 2.1 Os Títulos deverão ser encaminhados à Ápice Consultoria em **cópia autenticada**, juntamente com o formulário de títulos (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado, não sendo permitido o envio posterior ao prazo estipulado.

- 2.2 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não esteja autenticado.
- 2.3 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
- 2.4 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
- 2.5 A atividade de monitoria, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendido simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.
- 2.6 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.
- 2.7 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 2.8 A nota máxima do Exame de Títulos é de **70,00 pontos**.
- 2.9 A nota máxima do candidato de nível superior será de **100,00 pontos**.
- 2.10 A nota máxima do candidato para a vaga de Professor de Jovens e Adultos – EJA será de **200,00 pontos**.
- 2.11 O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo para todos os cargos de nível superior:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
▪ Especialização lato <i>sensu</i> (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	05
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício).	06	5 pontos para cada ano de efetivo exercício 30 (pontuação máxima)
3. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	05	2 pontos para cada curso 10 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 70,00 (Setenta) Pontos.

NÍVEL SUPERIOR TODOS OS CARGOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido.	30,00

Pontuação Máxima na Entrevista será de 30,00 (Trinta) pontos.

2.12 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no dia 11 de novembro de 2019 **tendo o prazo de 11 de novembro até o dia 12 de novembro 2019 para o envio dos eventuais recursos**, por meio do e-mail: pssriachodoscavalos@apiceconsultoria.com

2.13 As respostas ao julgamento dos recursos referentes à prova de títulos serão enviadas no dia **18 de novembro 2019**.

- 2.14 O resultado oficial da Prova de títulos estará disponível a partir do dia **25 de novembro 2019**.
- 2.15 A entrevista será para os candidatos classificados, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente edital, o Edital de convocação será publicado no dia **26 de novembro de 2019**.
- 2.16 Os candidatos aprovados e classificados nos cargos de Nível Superior deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
 - 1.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
 - 1.2. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste Edital.
3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. obtiver maior nota na prova de português; 3. obtiver maior nota na prova de matemática; 4. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos; 3. obtiver maior nota na prova de português; 4. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obtiver maior pontuação nos títulos; 3. Obtiver maior pontuação nas atividades profissionais; 4. Obtiver maior pontuação em Curso de formação e/ou curso de Aperfeiçoamento. 5. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo II deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo III.
2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: pssriachodoscavalos@apiceconsultoria.com O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo II) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 - 2.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 2.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 - 2.3. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
3. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.
4. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
 - 4.1 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
 - 4.2 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato queira esclarecimentos a cerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos referentes à sua prova deverá entrar em contato via e-mail.

CAPÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO XI – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;

- b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
 - c) Cópia da Cédula de Identidade;
 - d) Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - i) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 - j) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - k) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - l) Uma foto recente tamanho 3x4;
 - m) Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.

6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
8. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
9. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, no período de validade do presente certame.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

Joaquim Hugo Vieira Carneiro
PREFEITO

Riacho dos Cavalos, 07 de outubro de 2019.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CAPS), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAÚDE) E COZINHEIRO.
PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de textos; Uso de letras minúsculas e maiúsculas; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e divisão silábica; Ortografia oficial; Reconhecimento das classes gramaticais: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Tempos verbais; Gênero: feminino e masculino; Número: singular e plural.
MATEMÁTICA
Sistema de Numeração Decimal-SND; Operação com números naturais; Formas geométricas; Grandezas e suas medidas; Sistema Monetário Brasileiro; Representação dos Números Racionais; Números Ordinais; Números pares e ímpares; gráficos e Tabelas; Porcentagem
NÍVEL MÉDIO
PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
PORTUGUÊS
Interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica, homonímia e polissemia. Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, períodos simples e compostos, orações subordinadas e coordenadas, concordância verbal e nominal, ocorrência da crase. Semântica: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos, hipônimos e hiperônimos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS; Atenção Básica à Saúde; Estratégia do PSF, Situações de Risco, cadastramento de famílias, Diagnóstico comunitário, Dinâmica e Participação da Comunidade; A profissão do Agente Comunitário de Saúde; Competências Profissionais; Habilidades e conhecimentos inerentes ao cargo; Normas e Diretrizes Gerais do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Educação em Saúde; Diagnóstico sócio econômico; Diagnóstico sócio ambiental; Diagnóstico sociocultural. AIDS e DST - Transmissão e Prevenção; Importância da Amamentação; Controle e Prevenção das Doenças mais Comuns; Cólera, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela; Doenças Transmissíveis Evitáveis por vacinação; Higiene Pessoal e do Ambiente; Vigilância Epidemiológica das Doenças

Transmissíveis; Pré-Natal: objetivos, cuidados com a gestante, parto e puerpério, cuidados com recém-nascido; Primeiros Socorros; Educação em Saúde; Verminoses: Transmissão e Prevenção.

AGENTE DE ENDEMIAS

Política de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes; arcabouço jurídico e estrutura; contexto atual, políticas e programas. Ética e Direito Sanitário. Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Indicadores de saúde. Os problemas ambientais e a saúde da população. Doenças endêmicas e epidêmicas no Brasil. Controle de vetores. Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária. Saúde do Trabalhador. Biossegurança. Principais Sistemas de Informação em Saúde. Territorialização e organização da atenção à saúde.

ATENDETE DE CONSULTORIO DENTÁRIO

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Código de Ética Odontológica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF

Legislação de Enfermagem, Ética e Bioética. Biossegurança nas Ações de Enfermagem. Saúde Pública: Organização dos Serviços de Saúde e Políticas Públicas no Brasil- SUS: Princípios, Diretrizes, Controle Social, Planejamento. Indicadores de Saúde, Sistema de Notificação e de Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Imunização. Técnicas de Enfermagem. Noções de Controle de Infecção Hospitalar. Enfermagem no Centro Cirúrgico. Assistência de Enfermagem ao Cliente no Pré, Trans e Pós-Operatório. Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher. Assistência de Enfermagem na Saúde da Criança e Adolescente. Assistência de Enfermagem na Saúde do Homem. Assistência de Enfermagem na Saúde do Idoso. Central de Material e Esterilização. Doenças Infeciosas, Parasitárias e DST-AIDS. Primeiros Socorros. Acolhimento com Classificação de Risco em Urgência e Emergência. Saúde do Trabalhador dos Serviços de Saúde.

MONITOR DE MÚSICA

Política Nacional de Assistência Social; Lei Orgânica Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações recentes (Lei 8.069/ 2011).

Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf

CADERNO DE ORIENTAÇÕES Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Cartilha_PAI_F_1605.pdf

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf

DIGITADOR DO BOLSA FAMÍLIA

Política Nacional de Assistência Social; Lei Orgânica Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações recentes (Lei 8.069/ 2011).

Programa Bolsa Família e Cadastramento único: Lei nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004/2006/2004/lei/l10.836.htm
<http://mds.gov.br/>

Portaria nº 617 Estabelece normas e procedimentos para a revisão cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Inclusão de Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada no Cadastro Único:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/portarias/2010/Portaria_n%C2%BA617_11082010_ATUALIZADA_PORT118.pdf
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/FAQ_Port_631_BPC_22_04_2019.pdf

INSTRUTOR DE MÚSICA – REGENTE DA BANDA MARCIAL

Política Nacional de Assistência Social; Lei Orgânica Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações recentes (Lei 8.069/ 2011).

Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf

CADERNO DE ORIENTAÇÕES Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Cartilha_PAI_F_1605.pdf

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf

INSTRUTOR DE DANÇA E RECREAÇÃO

Política Nacional de Assistência Social; Lei Orgânica Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações recentes (Lei 8.069/ 2011).

Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf

CADERNO DE ORIENTAÇÕES Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Cartilha_PAI_F_1605.pdf

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf

INSTRUTOR DE ESPORTE

Política Nacional de Assistência Social; Lei Orgânica Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações recentes (Lei 8.069/ 2011).

Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_f_ortalecimento_vinculos.pdf

CADERNO DE ORIENTAÇÕES Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Cartilha_PAI_F_1605.pdf

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf

INSTRUTOR DE ARTESANATO

Política Nacional de Assistência Social; Lei Orgânica Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações recentes (Lei 8.069/ 2011).

Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_f_ortalecimento_vinculos.pdf

CADERNO DE ORIENTAÇÕES Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Cartilha_PAI_F_1605.pdf

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf

RECEPCIONISTA - CAPS

Perfil do profissional de recepção, o papel da recepção nas organizações, código de ética profissional, organização e ferramentas de trabalho, comunicação organizacional e seus elementos, tipos de comunicação. Comportamento organizacional (trabalho em equipe, motivação, liderança, relacionamento interpessoal), administração de conflitos, gestão do tempo e produtividade, marketing pessoal (apresentação pessoal, indumentárias, postura profissional e linguagem). Atendimento ao cliente nos diversos meios e formas de interação (presencial, por telefone, por e-mail, por aplicativos). Abordagem sistêmica das organizações,

noções básicas de organização de arquivos e protocolos. Correspondências oficiais: conceito, classificação, recepção e expedição de documentos. Classificação e descarte de documentos.

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Política Nacional de Assistência Social; Lei Orgânica Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações recentes (Lei 8.069/ 2011).

CRAS, um lugar de (re) fazer histórias:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Revista/Cras_Umlugar_fazer_historias.pdf

Criança Feliz - Guia para Visita domiciliar:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/guia_visitador_PCF_versoweb_2.pdf

Interação SUAS e Criança Feliz:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Interac%CC%A7a%CC%83o%20SUAS%20e%20Crianc%CC%A7a%20%20Feliz%20final%20completo%20-%20Diagramado.pdf

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR EJA – 1º SEGMENTO

Lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDB) LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2000, RESOLUÇÃO Nº 3 DE 15 DE JUNHO DE 2010. Fundamentos da Educação. Metodologia da Educação de Jovens e Adultos. Histórico da Educação de Jovens e Adultos no Brasil. Avaliação no ensino de Jovens e Adultos.

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO DE RIACHO DOS CAVALOS 0001/2019**CRONOGRAMA**

Descrição das Fases	Períodos/Datas/Prazos
Período das inscrições.	07 a 13 de outubro de 2019
Período de envio dos candidatos que necessitarem de condições especiais, para a realização da prova escrita objetiva. E-mail: pssriachodoscavalos@apiceconsultoria.com	07 a 13 de outubro de 2019
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	14 de outubro de 2019
Divulgação das inscrições deferidas – Ampla concorrência e PNE.	18 de outubro de 2019
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas – Ampla Concorrência – apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: pssriachodoscavalos@apiceconsultoria.com	18 a 21 de Outubro de 2019
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos.	25 de outubro de 2019
Lista de concorrência.	25 de outubro de 2019
PROVA ESCRITA – NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO.	
Divulgação dos cartões de inscrições com locais de prova.	04 de novembro de 2019
Aplicação das provas escritas objetivas.	10 de novembro de 2019
Divulgação do Gabarito Preliminar.	11 de novembro de 2019
Interposição de eventuais recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito divulgado. E-mail: pssriachodoscavalos@apiceconsultoria.com	11 a 12 de novembro de 2019
Julgamento dos recursos.	18 de novembro de 2019
Gabarito Oficial.	18 de novembro de 2019
Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.	20 de novembro de 2019
Interposição de eventuais recursos referente à nota da prova escrita objetiva. E-mail: pssriachodoscavalos@apiceconsultoria.com	20 a 21 de novembro de 2019
Julgamento dos recursos.	25 de novembro de 2019
Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva.	25 de novembro de 2019

PROVA DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR	
Período para envio dos Títulos (Via Sedex)	07 a 14 de outubro de 2019
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	11 de novembro de 2019
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos E-mail: pssriachodoscavalos@apiceconsultoria.com	11 a 12 de novembro de 2019
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos	18 de novembro de 2019
Resultado oficial da prova de Títulos	25 de novembro de 2019
Edital de convocação dos candidatos classificados para a entrevista	26 de novembro de 2019
Resultado Oficial de todas as fases	06 de dezembro de 2019
PROFESSOR EJA – 1º SEGMENTO	
Período para envio dos Títulos (Via Sedex)	07 a 14 de outubro de 2019
Divulgação dos cartões de inscrições com locais de prova.	04 de novembro de 2019
Aplicação das provas escritas objetivas.	10 de novembro de 2019
Divulgação do Gabarito Preliminar das provas escritas objetivas	11 de novembro de 2019
Interposição de eventuais recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito divulgado E-mail: pssriachodoscavalos@apiceconsultoria.com	11 a 12 de novembro de 2019
Divulgação preliminar da prova de títulos	11 de novembro de 2019
Interposição de eventuais recursos referentes ao resultado divulgado das provas de títulos. E-mail: pssriachodoscavalos@apiceconsultoria.com	11 a 12 de novembro de 2019
Julgamento dos recursos sobre a interposição do GABARITO DIVULGADO	18 de novembro de 2019
Julgamento dos recursos sobre a interposição da PROVA DE TÍTULOS	18 de novembro de 2019
Gabarito Oficial.	18 de novembro de 2019
Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.	20 de novembro de 2019
Interposição de eventuais recursos referente à nota da prova escrita objetiva. E-mail: pssriachodoscavalos@apiceconsultoria.com	20 a 21 de novembro de 2019
Julgamento dos recursos.	25 de novembro de 2019
Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva.	25 de novembro de 2019
Divulgação do resultado oficial da prova de títulos	25 de novembro de 2019
Edital de convocação dos candidatos classificados para a entrevista	26 de novembro de 2019
Resultado oficial de todas as fases	06 de dezembro de 2019
Edital de convocação para Professor - EJA (1º Segmento)	09 de dezembro de 2019
PROVA PRÁTICA	
Edital de convocação para realização da prova prática	26 de novembro de 2019

Realização da prova prática	01 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado preliminar da prova prática	02 de dezembro de 2019
Prazo de envio dos recursos quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física. E-mail: pssriachodoscavalos@apiceconsultoria.com	02 a 03 de dezembro de 2019
Respostas ao julgamento dos recursos.	06 de dezembro de 2019
Resultado oficial da prova prática	06 de dezembro de 2019
RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS	06 de dezembro de 2019

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

PROCESSO SELETIVO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Nome completo do candidato:
Nº. Documento de Identidade:
Telefone:
E-mail:
Nº. de Inscrição:
Cargo:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: __/__/__
Assinatura do candidato:

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENVIO DOS TÍTULOS – EDITAL 001/2019

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>	
Discriminação do Título	Marque os títulos que serão enviados
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
▪ Especialização <i>lato sensu</i> (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
2. <u>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u>	
Discriminação e requisitos	Quantidade de anos Total:
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício).	
3. <u>OUTRAS ATIVIDADES</u>	
Discriminação e requisitos	Quantidade de cursos Total:
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

CARGO:

ASSINATURA:

• ANEXO V

MICROÁREAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microáreas 2 (Zona Urbana)	<ul style="list-style-type: none"> • RUA MARIA VIEIRA CARNEIRO • RUA JOÃO SUASSUNA • RUA JOSÉ FERNANDES • RUA JOÃO AGRIPINO FILHO • RUA EPITÁCIO MAIA • RUA MANOEL VAZ CARNEIRO • RUA AMÉRICO SUASSUNA FILHO • RUA JOÃO ABDIAS DA SILVA • RUA JOSEFA OLINDINA • SÍTIO CURTUME DE NOVINHO SUASSUNA
1	Microáreas 10 (Zona Rural)	<ul style="list-style-type: none"> • SITIO CRAUNAS • SITIO CURRAIS VELHOS • SITIO RIACHO DOS PATOS • SITIO CAJAZEIRA DO TITO • SITIO RIACHO DA CATINGUEIRA • SITIO CURRALINHO